



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.644, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03, objetivando a implantação, instalação e operação de canal de atendimento denominado CORREIOS ESSENCIAL - CEL, na sede do município de Estrela Velha/RS, nos termos da minuta do Termo de Convênio em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a custear despesas provenientes desta operação, compreendendo custos com comunicação visual, mobiliário, equipamentos, material de consumo, infraestrutura, computador, balanças, smartphones, impressora de cupom e etiqueta e leitor óptico, dentre outras despesas necessárias e essenciais aos trâmites de instalação do canal de atendimento que deverá ser mantido ao longo da vigência do convênio.

Parágrafo único. Para o cumprimento das atividades de atendimento do CORREIOS ESSENCIAL - CEL, o Poder Executivo poderá ceder até 2 (dois) servidores públicos municipais pelo período de vigência do convênio.

Art. 3º O prazo de vigência do Termo de Convênio será de 5 (cinco) anos, contados da efetiva assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Em contrapartida, o município de Estrela Velha fará jus aos valores que serão repassados pelos CORREIOS (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT), por meio de parcelas fixas e mensais, para custeio dos serviços prestados neste objeto, capacitações disponibilizadas para até 2 (dois) servidores, entre outros repasses e serviços previstos no convênio.

Parágrafo único. O Município também fará jus à remuneração adicional, correspondente a valor único pago no mês subsequente ao aniversário do convênio, quando a quantidade anual de serviços prestados pelo Município/Conveniente for superior ao projetado para o modelo no respectivo convênio.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 25 de junho de 2026.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.644/2026:

Senhor Presidente e demais Vereadores:

É de conhecimento público que os CORREIOS (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT) está passando por reestruturação em todo o País. Também, é público e notório que em nosso Município há poucos dias e horários de atendimento durante a semana, ou mês, o que precariza este serviço para a nossa comunidade.

Assim, recebemos e aceitamos proposta de instalação de Agência de Correios Essencial – CEL em nossa cidade, o que deverá ser formalizada através de convênio entre os CORREIOS e o Município.

Para isso, o Poder Executivo deverá disponibilizar um local para instalação da agência, com área mínima de 10,6 m² (sem previsão inicial de distribuição externa), com o respectivo mobiliário, equipamentos e materiais de consumo listados no Plano de Trabalho anexo ao convênio, além de ceder um servidor para atendimento diário de 8 (oito horas) e um servidor para substituição, quando necessário.

Pelo convênio os CORREIOS farão o repasse mensal fixo de R\$ 3.331,45 (três mil e trezentos e trinta e um reais) ao Município, com possibilidade de valor variável anual decorrente da quantidade de serviços prestados.

Na prestação dos serviços na Agência de Correios Essencial – CEL, serão utilizados sistemas, normas e orientações dos CORREIOS e as respectivas taxas de serviços.

Por fim, anexamos o Ofício nº 60050015/2025 da Superintendência Estadual do Rio Grande do Sul com a proposta, bem como da minuta do Convênio com o Termo de Confidencialidade e o Plano de Trabalho que a integram.

Pelo exposto, entendemos viável e importante o convênio proposto, que permitirá o atendimento diário e por 8 (oito) horas à população estrela-velhense que utiliza os serviços dos CORREIOS, razão esta que solicitamos aprovação dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 25 de junho de 2026.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.